

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 86/2013

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 043/2013, que altera o art. 3º da Portaria GP/SCJ nº 17/2013, que institui o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal Regional do Trabalho e dá outras providências.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros e Daniel Viana Júnior e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 043/2013, a seguir transcrita, com as alterações determinadas pelo Tribunal Pleno:

“PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 043/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o texto da Portaria GP/SCJ nº 17/2013 aos princípios da autonomia e independência da magistratura no exercício da atividade jurisdicional; e

CONSIDERANDO que a participação dos magistrados nas atividades conciliatórias do Centro Judicial de Pacificação de Conflitos e Cidadania deve ser fruto, sobretudo, da conscientização de sua importância para a busca do equilíbrio nas relações, bem como para a promoção da paz social,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Portaria GP/SCJ nº 17/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

'Art. 3º O Núcleo de primeiro grau será integrado por Câmaras, instaladas na cidades onde houver mais de uma Vara do Trabalho.

§ 1º A adesão das Varas do Trabalho ao Núcleo de primeiro grau e às Câmaras será gradativa, dependendo de opção dos respectivos Juízes Titulares.

§ 2º A quantidade de Varas do Trabalho que comporão as Câmaras será definida pelo Desembargador-Coordenador do Centro'.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Goiânia, 12 de junho de 2013.

original assinado

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente”

Publique-se.

Sala de Sessões, 09 de julho de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno